ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Goiânia, às oito horas, conforme prévia convocação, de forma virtual, reuniu-se ordinariamente, o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC). Presentes a conselheira titular e Presidente, Sra. Bruna Coelho Carvalho, os membros titulares Sr. Cássio Oliveira Camilo, Sr. Marcelo Borges dos Santos e Sr. Pedro Henrique de Souza Rocha, e o Sr. Murilo, membro da Diretoria Executiva. Na reunião foram tratados os seguintes assuntos: 1. Entrega do Relatório de Controles Internos do 2° semestre de 2020; 2. Afastamento do Diretor-Presidente da PREVCOM-BrC; 3. Análise do balancete 1° trimestre; 4. Análise dos investimentos; 5. Outros assuntos. A Presidente do Conselho, Sra. Bruna Coelho Carvalho, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os membros e do sr. Murilo, representando a diretoria executiva da entidade. O sr. Murilo iniciou explicando sobre as atividades referente ao GT e o trabalho de atender aos municípios. Além disto, trouxe informações referente a saída do Nelson e os trabalhos para confecção no Termo de Referência. Acerca da consultoria, Murilo informou que foi abordado e absorvido pelos trabalhos do GT. Murilo fez uma explanação sobre a saída do Nelson, por questões pessoais, e informou que a presidente do conselho deliberativo informou que irá indicar um novo presidente. Em seguida, a Sra. Bruna informou sobre o relatório e o Sr. Murilo se comprometeu, de forma célere, a dar publicidade e encaminhamento ao conselho deliberativo tão logo seja recebido pela diretoria executiva. Marcelo questionou acerca da atualização das atas no site e o sr. Murilo informou que as atas foram atualizadas e estavam aguardando o recebimento das atas faltantes. Os conselheiros se comprometeram a encaminhar as atas assinadas. Marcelo questionou sobre as análises de riscos utilizadas no relatório de investimentos, se seriam de fato adequados. O sr. Murilo informou que o instrumento de risco esta mais voltado para carteiras com produtos mais voláteis, e que na carteira da época dos fatos, os produtos eram todos de baixo risco, atrelados aos títulos públicos de médio e longo prazo, o que dá impressão de que o instrumento de risco não é adequado. O sr. Marcelo lembrou que os rendimentos começaram a sofrer queda na rentabilidade, dado o momento financeiro do mundo, provocado pela pandemia. O Sr. Murilo informou que houve mudanças na estrutura da política de investimento para 2021, inclusive com mudança da diretoria de investimentos, que passou a ser ocupada de forma acumulada com a presidência pelo sr. Nelson. Nesse cenário ficou previsto a diversificação dos investimentos, que ocorreu no mês de maio e que estará disponível no relatório a ser publicado em Maio/2021 no site da instituição. O conselho de investimentos da PrevCom-BrC acatou recomendação da Caixa Econômica Federal para RPPS e o portfolio passou a ter nova composição: 70% em Renda Fixa (concentração em Tesouro curto, médio e longo prazo e Credito Privado), 14% renda variável, 7% em moeda estrangeira e 9% em

multimercado. Meta da carteira próximo de 6%, sendo a meta da instituição de 3%. O Sr. Cássio questionou sobre a dúvida de alguns colegas acerca da inclusão dos prêmios de invalidez e morte (adicionais de risco) nos descontos de imposto de renda (previdenciários). O Sr. Murilo informou que há, na visão da instituição, interpretação equivocada por parte do Executivo Estadual, e que os valores não são considerados para fins de previdência. Os conselheiros Marcelo, representando MP, e o conselheiro Pedro, representando o TCM, informaram que realizam os descontos em conformidade com a legislação e as informações prestadas pela PrevCom-BrC. O sr. Murilo inclusive informou que a SP-PREVCOM e a FUNPRESP fazem a dedução. Por fim, colocou a instituição à disposição para auxiliar os participantes, mas que a decisão precisa ser tomada pelo executivo estadual. A Sra. Bruna questionou a instituição acerca da necessidade de melhorar a forma de geração dos balancetes, pois estavam ocorrendo reiteradas vezes erros e distorções. O sr. Murilo informou que fez uma reanalise das receitas e despesas e novas classificações, acreditando que essas divergências deverão diminuir. Foram levantados diversos outros pontos específicos e os mesmos foram respondidos pelo sr. Murilo. Sra. Bruna informou que seu mandato como presidente do conselho se encerrará com a entrada dos novos membros do conselho fiscal. Sra. Bruna questionou sobre a indicação do representante indicado, e o sr. Murilo disse que já foi solicitado ao poder executivo, mas que até o presente momento não houve manifestação. Nesse sentido, informou que conforme consignado em ata do conselho deliberativo o conselheiro indicado deverá permanecer até a indicação do novo membro. O conselheiro Cássio agradeceu aos pares pelo período em que compôs o conselho e espera que tenha contribuído à altura da alta capacidade dos demais membros do conselho. Às nove horas e trinta minutos, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, a Sra. Bruna Coelho Carvalho, Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil do Central, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Cássio Oliveira Camilo, como secretário desta reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **CASSIO OLIVEIRA CAMILO**, **Conselheiro (a)**, em 14/05/2021, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO**, **Conselheiro (a)**, em 17/05/2021, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA**, **Conselheiro (a)**, em 18/05/2021, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES DOS SANTOS**, **Conselheiro (a)**, em 11/06/2021, às 12:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000020489102** e o código CRC **37BCAFF0**.